



Prefeitura de Timbó

DECRETO Nº 5766 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 5659 de 20/07/2020, prorroga o prazo das medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no município de Timbó e estabelece outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea “n” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que de acordo com o último boletim divulgado, embora a região de saúde do Município de Timbó permanece classificada como de risco potencial ALTO, registrou-se aumento no índice de transmissibilidade, conforme informações colhidas nesta data junto ao endereço eletrônico oficial do coronavírus do Estado de Santa Catarina - http://www.coronavirus.sc.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/informativo_2610.pdf.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 2º. ...

...

III – até o dia 06 de novembro de 2020:

...

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), até o dia 06 de novembro de 2020:

...

Art. 9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, até o dia 06 de novembro de 2020, as seguintes medidas de restrição visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

“...”

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 e alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de outubro de 2020; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC